

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260113IN00002

**CONTRATO Nº: 00007/2026-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E KS MUSIC LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.\*\*\*.\*\*4-04, Carteira de Identidade nº 4\*\*\*535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **KS MUSIC LTDA - RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, 155 - ENGENHO DO MEIO - RECIFE - PE, CNPJ nº 62.580.798/0001-45**, neste ato representado por Benjamin Monteiro da Silva Junior, Brasileiro, CPF nº 798.\*\*\*.\*\*4-91, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA KELLY SILVA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DE SERVIÇO MUSICAL DO SHOW DA CANTORA KELLY SILVA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, DURANTE A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA.	SERV	1	50.000,00	50.000,00
<b>Total:</b>					<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2026.

**CONTRATO Nº: 00007/2026 - SDC**

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
- 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 22 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**LAELSON ALBUQUERQUE**  
Prefeito  
863.\*\*\*.\*\*4-04

PELO CONTRATADO

**BENJAMIM  
MONTEIRO DA SILVA  
JUNIOR:7986443049  
1**

Assinado de forma digital  
por BENJAMIM MONTEIRO  
DA SILVA  
JUNIOR:79864430491  
Dados: 2026.01.22 09:54:08  
-03'00'

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**KS MUSIC LTDA**  
**BENJAMIN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**  
798.\*\*\*.\*\*4-91



# BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 26 DE JANEIRO DE 2026.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA KELLY SILVA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais · 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00007/2026 - 22.01.26 - KS MUSIC LTDA - CNPJ 62.580.798/0001-45 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

REPUBLICAÇÃO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, conservação predial, serviços gerais e outros para o município de Santa Luzia/PB.  
TIPO: MENOR PREÇO. DATA DA ABERTURA: 12/02/2026 - HORÁRIO: 08:00 HORAS.  
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.  
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.  
MODO DE DISPUTA: Aberto Motivo: Impugnação do Edital.  
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", das 07:00 às 13:00hs, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou pelo Fone: (83) 3142-6056. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 26 de janeiro de 2026.  
ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento, no município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 00068/2025. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: Final do Exercício Financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00010/2026 - 21.01.26 - IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 21.977.396/0001-00 - R\$ 379.999,97.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 067/2025, que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de Merenda Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALT COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.939.720/0001-60 - R\$ 107.505,50; ARMAZEM RIBEIRAO LTDA - CNPJ: 48.986.430/0001-50 - R\$ 804.650,60; DEREPEnte DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.463.977/0001-73 - R\$ 108.582,90; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - R\$ 210.678,60. CONVOCAMOS os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 26 de dezembro de 2025.  
SANDOVAL VIEIRA LINS  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2025, que objetiva a Aquisição de pães, bolos e salgadinhos (tipo cigarrete e olho de sogra), para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 57.626.438 LUCIANO ALVES OLINDA - CNPJ: 57.626.438/0001-05 - R\$ 112.243,66; F J DE MIRANDA FILHO - CNPJ: 10.401.466/0001-52 - R\$ 400.775,88; IVONETE PEREIRA BATISTA 67632548491 - CNPJ: 26.805.896/0001-70 - R\$ 146.507,50; MARIA DO SOCORRO SILVA PIRES 08194729483 - CNPJ: 31.676.553/0001-92 - R\$ 3.750,00. CONVOCAMOS os representantes das empresas mencionadas a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cpsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 23 de janeiro de 2026.  
SANDOVAL VIEIRA LINS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0006/2026  
PROCESSO: Inexigibilidade nº 0006/2026.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.  
CONTRATADA: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, CNPJ nº 40.729.318/0001-22.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Pedagógica de 2026 no município de São Mamede-PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).  
VIGÊNCIA: 16/01/2026 à 16/12/2026.  
São Mamede-PB, 16 de Janeiro de 2026  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO - Prefeito Constitucional.

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026**

RATIFICAÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA Pedagógica de 2026 no município de São Mamede-PB.  
Licitante: ILDENBERGUE LINS DOS SANTOS, cadastrada no CNPJ nº 40.729.318/0001-22, com o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).  
Resolve: Ratificar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede - PB, 16 de Janeiro de 2026.  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026 Objeto: Contratação de Show Artístico do Cantor Alberto Bakana Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais ,000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00008/2026 - 22.01.26 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - CNPJ 11.470.807/0001-04 - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026 Objeto: Contratação de Show Artístico da Cantora Kelly Silva Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais ,000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ,17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ,15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00007/2026 - 22.01.26 - KS MUSIC LTDA - CNPJ 62.580.798/0001-45 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Artístico do Cantor Alberto Bakana Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - CNPJ: 11.470.807/0001-04 - R\$ 36.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Janeiro de 2026  
LAELSON ALBUQUERQUE -  
Prefeito

**AVISO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Show Artístico da Cantora Kelly Silva Para Apresentação Durante os Festejos Tradicionais de São Sebastião, A Ser Realizado Em Praça Pública No Município de São Miguel de Taipu/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KS MUSIC LTDA - CNPJ: 62.580.798/0001-45 - R\$ 50.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Janeiro de 2026  
LAELSON ALBUQUERQUE  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974526/2024/MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 13 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentodoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

São Vicente do Seridó - PB, 23 de Janeiro de 2026  
WILLIAN CLAUBER MATILDES GONÇALVES  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, para atender as necessidades da secretaria da educação e cultura, conforme especificações do termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pnncp.

Sossego - PB, 22 de janeiro de 2026  
VANUSA DA PAZ MEDEIROS  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material gráfico personalizado e de comunicação visual, destinados a atender às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea/PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e: CT Nº 40146/2025 - 54.875.274 ROBERIO DE LIMA VIEIRA - CNPJ 54.875.274/0001-53 - R\$ 159.053,00; CT Nº 40246/2025 - 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS - CNPJ 59.368.541/0001-10 - R\$ 8.094,00; CT Nº 40346/2025 - DECK GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ 11.461.719/0001-46 - R\$ 23.390,00; CT Nº 40446/2025 - GRAFICA EDITORA E CARTONAGEM VISAO LTDA - CNPJ 24.726.321/0001-36 - R\$ 252.943,70; CT Nº 40546/2025 - L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - CNPJ 29.250.038/0001-02 - R\$ 18.575,00. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS Prefeito





3.595,51 m (três mil, quinhentos e noventa e cinco metros, e cinquenta e um centímetros), situado na Zona Rural do Município de São Miguel de Taipu/PB, CEP 58.334-000, com georreferenciamento certificado pelo INCRA (certificação abad3b4d-a3b5-4d92-8fla68f66a57), em 26 de abril de 2024, com a informação de que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA, constando do referido memorial descritivo a seguinte descrição da parcela, relativamente ao vértice (código, longitude, latitude, altitude) e ao seguimento vante (código, azimute, distância em metros e confrontações) sucessivamente: INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE JEIA-M-2134, 35°10'47,674", 7°14'32,412", 102,08, JEIA-M-2133, 114°51', 470,64, Pellegra 2; JEIA-M-2133, 35°10'33,753", 7°14'38,850", 107,19, JEIA-M-2132, 205°32', 90,82, Pellegra 4; JEIA-M-2132, 35°10'35,030", 7°14'41,517", 107,15, JEIA-P-2770, 116°12', 421,81, Pellegra 4; JEIA-P-2770, 35°10'22,693", 7°14'47,581", 109,55, JEIA-M-2131, 116°18', 574,77, Pellegra 4; JEIA-M-2131, 35°10'05,899", 7°14'55,875", 108,64, BYTE-P-0040, 254°58', 376,36, Pellegra 4; BYTE-P-0040, 35°10'17,748", 7°14'59,050", 111,54, BYTE-P-0041, 260°45', 25,15, Estrada Vicinal (Lote 13 PA Água Branca); BYTE-P-0041, 35°10'18,557", 7°14'59,181", 111,27, BYTE-M-0018, 261°54', 19,65, Estrada Vicinal (Lote 13 PA Água Branca); BYTE-M-0018, 35°10'19,191", 7°14'59,271", 110,19, EDI-M-0107, 216°10', 4,55, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 13 PA Água Branca; EDI-M-0107, 35°10'19,279", 7°14'59,391", 110,009, EDI-M-0108, 261°10', 60,04, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 13 PA Água Branca; EDI-M-0108, 35°10'21,213", 7°14'59,691", 106,201, EDI-M-0109, 259°34', 53,46, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 13 PA Água Branca; EDI-M-0109, 35°10'22,927", 7°15'00,006", 99,409, EDI-P-1047, 261°41', 265,44, Lote 12 PA Água Branca; EDI-P-1047, 35°10'31,489", 7°15'01,255", 122,485, BYTE-P-0059, 260°59', 51,4, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 12 PA Água Branca; BYTE-P-0059, 35°10'33,144", 7°15'01,517", 91,73, A37-M-0343, 259°27', 104,91, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 79/P A. Água Branca/APP/Reserva 02; A37-M-0343, 35°10'36,506", 7°15'02,142", 82,127, A37-M-0342, 254°28', 44,41, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 79/P A. Água Branca/APP/Reserva 02; A37-M-0342, 35°10'37,901", 7°15'02,529", 72,126, A37-M-0341, 262°19', 53,12, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 79/P A. Água Branca/APP/Reserva 02; A37-M-0341, 35°10'39,617", 7°15'02,760", 38,121, A37-M-0340, 346°47', 78,7, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 79/P A. Água Branca/APP/Reserva 02; A37-M-0340, 35°10'40,203", 7°15'00,266", 95,132, EDI-M-0110, 349°07', 35,13, CNS 07.140 7 | 1.167 | Lote 79/P A. Água Branca/APP/Reserva 02; EDI-M-0110, 35°10'40,419", 7°14'59,143", 103,791, A37-P-0145, 341°27', 87,68, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 31 PA Água Branca; A37-P-0145, 35°10'41,328", 7°14'56,437", 133,643, BYTE-P-0055, 62°53', 9,58, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Lote 31 PA Água Branca; BYTE-P-0055, 35°10'41,050", 7°14'56,295", 103,49, BYTE-P-0052, 347°43', 32,16, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Estrada Vicinal (Lote 31 PA Água Branca); BYTE-P-0052, 35°10'41,273", 7°14'55,272", 105,54, BYTE-P-0054, 334°21', 7,46, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Estrada Vicinal (Lote 31 PA Água Branca); BYTE-P-0054, 35°10'41,378", 7°14'55,053", 103,05, BYTE-P-0053, 355°37', 45,2, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Estrada Vicinal (Lote 31 PA Água Branca); BYTE-P-0053, 35°10'41,491", 7°14'53,586", 105,4, BYTE-P-0051, 343°13', 64,86, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Estrada Vicinal (Lote 31 PA Água Branca); BYTE-P-0051, 35°10'42,101", 7°14'51,565", 106,35, BYTE-P-0050, 343°30', 96,14, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Estrada Vicinal (Lote 31 PA Água Branca); BYTE-P-0050, 35°10'42,991", 7°14'48,564", 106,01, BYTE-M-0016, 359°54', 7,77, CNS 07.140 7 | Mat. 1.167 | Estrada Vicinal (Lote 31 PA Água Branca); BYTE-M-0016, 35°10'42,991", 7°14'48,311", 106,13, BYTE-M-0015, 340°33', 19,32, Estrada Vicinal; BYTE-M-0015, 35°10'43,201", 7°14'47,718", 106,0, BYTE-P-0044, 335°46', 21,38, Estrada Vicinal (Lote 02 PA Água Branca); BYTE-P-0044, 35°10'43,487", 7°14'47,084", 106,01, BYTE-P-0045, 341°57', 435,48, Estrada Vicinal (Lote 02 PA Água Branca); BYTE-P-0045, 35°10'47,885", 7°14'33,605", 103,43, BYTE-P-0046, 353°44', 9,24, Estrada Vicinal (Lote 01 PA Água Branca); BYTE-P-0046, 35°10'47,917", 7°14'33,306", 103,21, BYTE-M-0034, 02°32', 10,63, Estrada Vicinal (Lote 01 PA Água Branca); BYTE-M-0034, 35°10'47,902", 7°14'32,961", 103,13, JEIA-M-2134, 22°31', 18,27,

Estrada Vicinal (PA Antônio Conselheiro), encerrando a descrição deste perímetro.

**III - Registro e Cadastro:** Imóvel objeto da Matrícula nº 3.446, CNM nº 071407.2.0003446-15, do Serviço Registral da Cidade Pilar e Comarca de Itabaiana/PB.

**IV - Titularidade Cartorária:** RR AGROPECUÁRIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 08.433.602/0001-44, representada por seu sócio RAILTON CARDOSO DA COSTA, brasileiro, empresário, RG nº 642.594 - 2ª Via - SSP/PB, CPF nº 424.459.064-15, casado no regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Targino Pessoa da Silveira, nº 344, Jardim Cidade Universitária, em João Pessoa/PB.

**Art. 4º** A presente declaração de interesse público não implica em desapropriação ou apossamento administrativo do imóvel, nem gera direito a qualquer indenização imediata ou automática, constituindo-se em ato preparatório e de planejamento que não suprime os direitos de uso, gozo e fruição do proprietário, desde que compatíveis com a finalidade declarada e com a legislação vigente.

**Art. 5º** A efetivação de eventual e futura desapropriação do imóvel descrito no artigo 3º, caso se mostre necessária e oportuna para a implantação do empreendimento, dependerá de lei autorizativa específica ou de ato administrativo próprio do Chefe do Poder Executivo, e será, obrigatoriamente, precedida de avaliação prévia para determinação da justa indenização e condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente, assegurado, em todas as suas fases, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa ao titular do domínio.

**Art. 6º** Caberá ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município a adoção das providências administrativas subsequentes, incluindo a comunicação formal ao proprietário do imóvel e ao Cartório de Registro de Imóveis competente para a devida averbação à margem da matrícula, bem como a coordenação dos estudos de viabilidade mencionados no Art. 2º.

**Art. 7º** Encaminha-se cópia a Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Finanças, Chefia de Gabinete, para providências necessárias; bem como ao Cartório de Imóveis de Pilar, bem como ao proprietário do referido imóvel para ciência;

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**São Miguel de Taipu, em 26 de janeiro de 2026.**

**LAELSON ALBUQUERQUE**

Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**

João Gabriel Rocha Vital

**Código Identificador:640B768E**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA KELLY SILVA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais · 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA · 04



122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu c: CT Nº 00007/2026 - 22.01.26 - KS MUSIC LTDA - CNPJ 62.580.798/0001-45 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**01331783

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00003/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO BAKANA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 13 392 1008 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais · 000397 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu c: CT Nº 00008/2026 - 22.01.26 - ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG - CNPJ 11.470.807/0001-04 - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**B4BD3B3B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA KELLY SILVA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Cristiano Amarante da Silva, Secretário de Cultura e Turismo, como Gestor; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Janeiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**4902E366

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALBERTO BAKANA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; DESIGNO os servidores Cristiano Amarante da Silva, Secretário de Cultura e Turismo, como Gestor; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Janeiro de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**B85014B0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00041/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00041/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00041/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa da área de engenharia civil, especializada na produção de projetos nas áreas estruturais, hidrossanitárias – água fria; esgotamento sanitário; águas pluviais e elétricas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: KAIO FELIPE FERREIRA COSTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.481.656/0001-10 - R\$ 39.000,00.

Sapé - PB, 26 de Janeiro de 2026

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**44A31F04

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materiais pré-moldados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20800 – SEC DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA 15.122.1002.2049 – Manter atividades da Sec de obras 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica fonte 500